



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.910

Resolve sobre recurso interposto por
Ricardo Jorge Bouez Ribeiro.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 294^a reunião ordinária, realizada em 17 de março de 2010, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o parecer do relator desta matéria, Pró-Reitor de Graduação, bem como o parecer do Presidente do Colegiado do Curso de Farmácia.

RESOLVE:

Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto por **Ricardo Jorge Bouez Ribeiro**, através do requerimento nº 8087, contra decisão do Reitor que determinou o seu jubramento do Curso de Farmácia da UFOP, concedendo a este aluno um semestre letivo para a conclusão do seu curso, e, solicitando ao Colegiado do Curso de Farmácia que, a partir de agora, faça o acompanhamento do rendimento escolar deste discente até a conclusão do seu curso.

Art. 2º Não permitir a solicitação de continuidade de estudos.

Ouro Preto, em 17 de março de 2010.



Prof. João Luiz Martins
Presidente